

O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO NO BRASIL

Juliane Bueno da Silva

RESUMO

A privatização de setores e serviços teve início no final da década de 80 e começo da década de 90 com a promulgação da constituição de 1988 e o início das reformas econômicas iniciadas pelo governo. A ideia central do texto constitucional é que o Estado deve agir como regulador dos setores na prestação dos serviços com o propósito de resguardar os direitos individuais e coletivos. Nesse sentido, foi criado o Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela lei 8031 de 1990. A essa época foram incluídas empresas estatais pertencentes a setores estratégicos no PND, entre os anos de 1990 e 1994¹, o governo desestatizou 33 empresas e ainda realizou leilão de participações minoritárias com base no decreto nº 1068. Essa medida adotada pelo governo resultou em receita de US\$ 8,6 bilhões, mais US\$ 3,3 bilhões de dívidas que foram transferidas ao setor privado, alcançando resultado de US\$ 11,9 bilhões. A maior arrecadação veio da venda das siderúrgicas, acompanhada de vendas nos setores petroquímico e fertilizantes. No ano de 1995 foi conferida maior prioridade a privatização e além do já existente Programa Nacional de Desestatização, foi criado o Conselho Nacional de Desestatização. Iniciou-se aí uma nova fase de privatizações em que os serviços públicos começaram a ser transferidos ao setor privado. Foram incluídos setores elétricos, financeiros, concessões das áreas de transporte, saneamento, rodovias, portos e telecomunicações. O objetivo dessa iniciativa é de proporcionar melhoria nos serviços prestados à sociedade brasileira através de investimentos realizados pelos novos controladores dos setores privatizados. O Estado funcionaria então como um órgão regulador, que controlaria a qualidade dos serviços prestados e teria nessa posição, condições de cobrar a atenção com o fornecimento do serviço. Para atender essa previsão constitucional foram criadas as agências reguladoras que exercem a função de fiscalizadoras, com a finalidade de garantir que a qualidade dos serviços prestados seja proporcional ao valor pago pelo fornecimento do

serviço, por exemplo. Essa previsão é sem dúvida uma excelente medida de proteção aos direitos sociais e também uma grande fonte de arrecadação, porém da maneira desordenada como foi aplicada no início e como ainda acontece hoje, não atinge o propósito de proteção dos direitos individuais e coletivos. Não são raros os casos de violações dos direitos dos usuários sem que haja intervenção da agência reguladora ou quando acontece, que ela seja falha. São muitas as demandas de usuários contra concessionárias de serviços de telefonia, energia elétrica, água, transporte, entre outros, que por aplicação de cláusulas contratuais abusivas, taxas excessivas, não prestação de determinado serviço contratado, causam grande dano a esses mesmos usuários e ainda proporcionam certo desconforto à sociedade que fica desacreditada e se sente lesada por acreditar que algo que pertencia a todos, hoje pertence a pequenos grupos.

Palavras-chave: Privatização. Agência reguladora. Programa Nacional de Desestatização.